

Edital 7/2020

Nuno Miguel dos Santos Cunha Duarte, Presidente da Junta de freguesia de S. Martinho das Amoreiras, torna público o Despacho 5/2020 do Executivo desta Junta de Freguesia, que seguidamente se transcreve:

“Considerando:

- 1- O Despacho n.º 1, de 13 de março de 2020, o Despacho n.º 2, de 23 de março, e o Despacho n.º 3, de 11 de maio, da Junta de Freguesia definindo um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter de urgência complementares ao Plano de Contingência – COVID 19 da Freguesia de S. Martinho das Amoreiras;
- 2- Os desenvolvimentos da dinâmica epidemiológica e o estado de alerta nacional declarado;
- 3- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

Determina-se o seguinte conjunto de medidas adicionais, por forma a seguir as orientações das autoridades e salvaguardar a saúde de todos:

1. **De acordo com a recomendação às Juntas de Freguesia, presente na Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho, aconselha-se a não concentração de pessoas na via pública;**
2. **São desaconselhados os velórios**, no entanto, e salvo legislação que proíba os mesmos, a terem lugar, devem ser cumpridas as seguintes regras:
 - a) Na Casa Mortuária de S. Martinho das Amoreiras **só é permitida a presença dos familiares mais próximos**, no máximo **4 em simultâneo no interior da mesma**, devendo ser guardada uma distância de segurança de 2 metros entre si;
3. O Cemitério Paroquial de S. Martinho das Amoreiras:
 - a) **Retoma o normal horário funcionamento**, sendo limitada a entrada e permanência a **20 pessoas em simultâneo** no interior do cemitério, devendo ser salvaguardadas as distâncias de segurança;
 - b) O acompanhamento de funerais dentro do cemitério deve ser **restrito aos familiares mais próximos**;



- c) Nos funerais não devem estar presentes, no interior do cemitério, mais do que **20 pessoas em simultâneo, não podendo resultar desta restrição a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.** Devem ser salvaguardadas as distâncias de segurança.
4. O funcionamento dos serviços administrativo da freguesia tem as seguintes regras de acesso:
- a) Os serviços administrativos da Junta de Freguesia **funcionarão no seguinte horário: das 09h30m às 12h30m e das 14h às 16h;**
 - b) **Só devem deslocar-se aos serviços** administrativos da freguesia **os cidadãos com assuntos inadiáveis**, que não possam ser tratados por telefone ou por correio eletrónico;
 - c) A sala de espera da Junta de Freguesia está limitada à **permanência de dois cidadãos**, mantendo-se o atendimento prioritário;
 - d) **Nos contactos com a Junta de Freguesia** devem ser utilizados preferencialmente os contactos telefónicos **283 925 123, 968 772 009** ou de correio eletrónico **jfsamoreiras@mail.telepac.pt;**
5. São reabertos os WC públicos da Freguesia de S. Martinho das Amoreiras.
6. Não serão licenciadas as atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, previstas na alínea c) do n. 3 do art.º 16º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.
7. Podem ser realizados os mercados e feiras nas diferentes localidades da freguesia mediante o cumprimento do Plano de Contingência para Feiras e Mercados, aprovado pelo Município de Odemira, e de outras normas específicas para as feiras e mercados definidas por esta Junta de Freguesia.

Determina-se ainda a revogação dos despachos número 1, 2 e 3, referentes à medidas de combate à propagação da COVID-19.

Tendo em conta a situação que vivemos relembramos que uma atitude responsável e a adopção das recomendações das entidades oficiais podem fazer a diferença no combate à propagação da COVID-19.

O presente despacho entra imediatamente em vigor, cumpra-se.”

S. Martinho das Amoreiras, 17 de junho de 2020

O Presidente da Junta,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Nuno', followed by a stylized, abstract flourish that loops and crosses itself.

Nuno Miguel dos Santos Cunha Duarte